

Quadros de Pessoal

(Relatório Único - Anexo A)

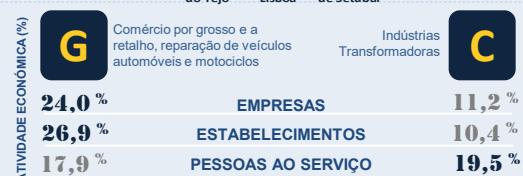
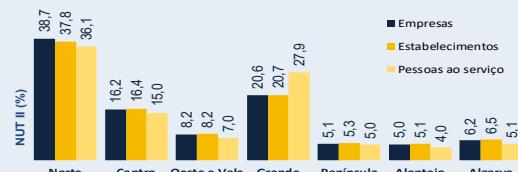
Data de disponibilização
18/dezembro/2024

2023

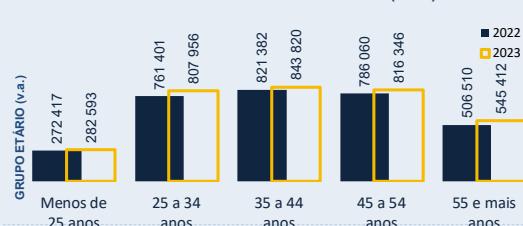
Continente



EMPRESAS, ESTABELECIMENTOS E PESSOAS AO SERVIÇO



TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM (TCO)



| EMPRESAS | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|------------------|------------------|------------------|
| TOTAL | 271 806 | 284 860 | 291 252 |
| Sem TCO | 21 049 | 21 011 | 21 346 |
| Com TCO | 250 757 | 263 849 | 269 906 |
| Até 9 pessoas | 203 251 | 212 786 | 216 368 |
| 10 a 49 pessoas | 39 399 | 42 194 | 44 178 |
| 50 a 99 pessoas | 4 540 | 5 013 | 5 271 |
| 100 a 249 pessoas | 2 490 | 2 673 | 2 813 |
| 250 e mais pessoas | 1 077 | 1 183 | 1 276 |
| ESTABELECIMENTOS (UNIDADES LOCAIS) | | | |
| TOTAL | 318 254 | 332 683 | 340 364 |
| De empresas sem TCO | 21 089 | 21 051 | 21 386 |
| De empresas com TCO | 297 165 | 311 632 | 318 978 |
| Até 9 pessoas | 240 831 | 250 883 | 255 236 |
| 10 a 49 pessoas | 47 513 | 51 129 | 53 586 |
| 50 a 99 pessoas | 5 366 | 5 868 | 6 145 |
| 100 a 249 pessoas | 2 471 | 2 687 | 2 863 |
| 250 e mais pessoas | 984 | 1 065 | 1 148 |
| PESSOAS AO SERVIÇO | | | |
| TOTAL | 3 102 345 | 3 337 082 | 3 489 583 |
| De empresas sem TCO | 25 893 | 25 794 | 26 110 |
| De empresas com TCO | 3 076 452 | 3 311 288 | 3 463 473 |
| Trabalhador por conta de outrem (TCO) | 2 922 343 | 3 148 147 | 3 296 134 |
| Empregador | 145 824 | 154 011 | 158 261 |
| Outra situação | 8 285 | 9 130 | 9 078 |
| Pessoas ao serviço por sexo | | | |
| Homens | 1 637 551 | 1 767 611 | 1 860 474 |
| Mulheres | 1 438 901 | 1 543 677 | 1 602 999 |
| TCO POR TIPO DE CONTRATO | | | |
| TOTAL | 2 922 343 | 3 148 147 | 3 296 134 |
| Sem termo | 2 004 318 | 2 158 651 | 2 279 902 |
| Com termo certo | 652 681 | 687 452 | 697 818 |
| Com termo incerto | 252 118 | 289 038 | 305 344 |
| Outra situação | 13 226 | 13 006 | 13 070 |
| REMUNERAÇÕES BASE | | | |
| TOTAL | 1 082,77 | 1 143,44 | 1 219,86 |
| HOMENS | 1 152,23 | 1 217,32 | 1 294,03 |
| Posição relativa face à média H+M (%) | 106,4 | 106,5 | 106,1 |
| MULHERES | 999,32 | 1 054,36 | 1 129,64 |
| Posição relativa face à média H+M (%) | 92,3 | 92,2 | 92,6 |
| REMUNERAÇÕES GANHO | | | |
| TOTAL | 1 294,10 | 1 367,99 | 1 466,65 |
| HOMENS | 1 395,69 | 1 476,20 | 1 577,32 |
| Posição relativa face à média H+M (%) | 107,9 | 107,9 | 107,5 |
| MULHERES | 1 172,07 | 1 237,52 | 1 332,02 |
| Posição relativa face à média H+M (%) | 90,6 | 90,5 | 90,8 |
| CONTRATAÇÃO COLETIVA | | | |
| TCO Abrangidos* | | | |
| TOTAL | 2 744 097 | 1 172,84 | 1 419,11 |
| Acordo de empresa (AE) | 93 763 | 1 672,43 | 2 332,16 |
| Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) | 125 278 | 1 540,55 | 2 185,28 |
| Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) | 2 283 826 | 1 104,84 | 1 310,40 |
| Portaria de Condições de Trabalho (PCT) | 241 230 | 1 353,70 | 1 565,83 |

* A diferença do nº de TCO abrangidos por contratação coletiva, relativamente ao total de TCO, corresponde ao nº de TCO não abrangidos.

Breve Análise

Em 2023 verificou-se uma subida do total de empresas, estabelecimentos, pessoas ao serviço e trabalhadores por conta de outrem (TCO) de 2,3 %, 2,4 %, 4,6 % e 4,7 %, respetivamente, face a 2022. São as empresas e estabelecimentos com “250 e mais pessoas ao serviço” que registam um maior acréscimo de 7,9 % e 7,8 %, respetivamente, face a 2022. Em 2023 os TCO apurados por nível das habilitações literárias apresentam uma maior redução no número de habilitados ao nível do 1.º ciclo do Ensino Básico (4.º ano) e do 2.º ciclo do Ensino Básico (6.º ano). As maiores subidas, continuam a registar-se nos níveis de Técnico Superior Profissional e de Mestrado que subiram 18,8 %, e 11,3 %, respetivamente, face a 2022. A distribuição dos TCO por grupo etário cresceu em todos os grupos, tendo-se registado as maiores subidas nos grupos “55 e mais anos” e “25 a 34 anos”, que subiram 7,7 % e 6,1 %, respetivamente, face a 2022. No que respeita ao tipo de contrato, 69,2 % do total de TCO apurados encontravam-se vinculados por “contrato sem termo”, 30,4 % por “contrato a termo” (certo e incerto) e 0,4 % por “Outra situação”. Relativamente a 2022, o maior aumento verificou-se no número de trabalhadores com “contratos sem termo” (5,6 %). A remuneração média base apurada correspondeu a 1219,86 € e a remuneração média ganho a 1466,65 €, registando uma subida de 76,42 € e 98,66 €, respetivamente, face a 2022.

Os TCO abrangidos por IRCT em 2023 representam 83,3 % do total de TCO apurados, a mesma percentagem que em 2022. Em 2023 todas as formas negociais apresentam subidas face a 2022. As formas negociais “Contrato Coletivo de Trabalho (CCT)” e “Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)” registaram uma subida de 5,0 % e 2,1 %, respetivamente, no número de trabalhadores abrangidos, face a 2022. O número de trabalhadores abrangidos por “Portaria de Condições de Trabalho (PCT)” registou uma subida de 3,9 %. As remunerações média base e ganho registaram a maior subida na forma negocial “Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)” com 7,4 % e 8,5 % respetivamente face a 2022. Por sua vez, os TCO abrangidos por PCT apresentam subidas quer na remuneração base quer no ganho de, respetivamente, 7,3 % e 8,1 %, face a 2022.

Nota Metodológica

O Relatório Único referente à informação sobre a atividade social da empresa, constitui uma obrigação anual, a cargo dos empregadores, com conteúdo e prazo de apresentação regulados na Portaria n.º 55/2010 de 21 de janeiro. É constituído por 6 anexos, referentes a várias áreas, correspondendo o Anexo A ao **Quadro de Pessoal**. A informação que se disponibiliza nesta síntese resulta do apuramento estatístico dos Quadros de Pessoal de 2023, é relativa ao Continente e tem como referência o mês de outubro. Apresenta dados globais relativos a estrutura empresarial, emprego, remunerações, duração do trabalho e regulamentação coletiva de trabalho. Mais informação pode ser consultada na publicação desta estatística.

Principais Conceitos Utilizados

Empresa: entidade económica que desenvolve uma determinada atividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localizações diversas.

Estabelecimento: unidade local que, sob um único regime de propriedade ou de controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogéneo de bens ou serviços, num único local.

Pessoal ao serviço: pessoas que no período de referência efetuaram qualquer trabalho remunerado pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham. *Inclui* as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. *Inclui* ainda os sócios gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração. *Exclui* os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputados).

Contrato sem termo: contrato de trabalho que vincula o trabalhador e a entidade empregadora, sem determinar o seu período de duração.

Contrato a termo: contrato de trabalho reduzido a escrito com estipulação do seu termo (certo ou incerto) e com menção concretizada do motivo justificativo da sua celebração.

Trabalhador a tempo completo: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Trabalhador a tempo parcial: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Horas suplementares: número de horas efetivamente trabalhadas para além do período normal de trabalho, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal base: montante líquido em dinheiro e/ ou gêneros pago aos trabalhadores no período de referência e correspondente às horas normais de trabalho,

independentemente de terem faltado ou não por férias, maternidade, greves, formação profissional, doença e acidentes de trabalho por tempo igual ou inferior a um mês. Exclui: quaisquer prémios, subsídios (Natal, alimentação, alojamento, de turno, férias, de função e outros), diuturnidades e gratificações, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respetivo instrumento de regulamentação do trabalho.

Prémios e subsídios regulares: montante líquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular mensal, por subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e noturnos. Exclui os montantes relativos a retroativos, indemnizações, subsídios de Natal ou férias.

Remuneração por trabalho suplementar: montante líquido, correspondente ao número de horas suplementares efetuadas no período de referência, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal ganho: remuneração base, prémios e subsídios regulares e remuneração por trabalho suplementar.

Período normal de trabalho semanal (PNT): número de horas de trabalho estabelecidas pelo Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável, pelo contrato individual de trabalho ou ainda por normas e usos no estabelecimento, em relação às categorias de trabalhadores considerados e correspondente ao período para além do qual o trabalho é pago como suplementar.

Instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) - conjunto de normas de natureza convencional, arbitral ou administrativa aplicável às relações profissionais estabelecidas entre os seus destinatários. Os IRCT podem assumir as seguintes formas: Contrato Coletivo de Trabalho (CCT); Acordo Coletivo de Trabalho (ACT); Acordo de Empresa (AE); Portaria de Condições de Trabalho (PCT) [antes Regulamento de condições mínimas (RCM)]; Portaria de Extensão (PE); Acordo de Adesão; Decisão Arbitral.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Outras informações disponíveis no **Gabinete de Estratégia e Planeamento** do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Praça de Londres, n.º 2 - 5.º, 1049-056 Lisboa | Telefone: 211 155 100 | gep.dados@gep.mtss.pt | <http://www.gep.mtss.gov.pt>

